

POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA E OUTRAS ATIVIDADES.

Art. 2º - FICAR como suplente o Substituto Legal do Chefe da DIMUL e a servidora HARIANE HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 1008-0, lotada na Divisão de Administração.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 910/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora Gilmara Maia Lima dos Reis, a se afastar da sede do DETRAN-RR, com ônus, para deslocar-se ao município de Brasília/DF, assessorando o diretor presidente, com o intuito de participar da 63º END-Encontro da Associação Nacional dos Detrans. Com saída no dia 12/11/2018 e retorno previsto para dia 14/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/11/2018.

Boa Vista-RR, 06 novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 912/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, Considerando o Processo nº 1365/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores, abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia que entraram em efetivo exercício em 01/09/2004, Progressão Horizontal (2016-2018), referente à mudança de Referência B, Classe III, Padrão 1 para Referência C, Classe III, Padrão 1, nos termos do art. 11 da Lei 828 de 24 de novembro de 2011 e Alterado pela Lei nº. 1169, de 23 de março de 2017, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do DETRAN/RR.

SEQ.	MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
	0347-6	ADRIANO DE LIMA GOMES	2016/2018
	0326-3	ASALENE FERREIRA DE ALMEIDA	2016/2018
	0332-8	CLEUDIS DOS SANTOS SILVA	2016/2018
	0322-0	ELMAR PEREIRA DA SILVA	2016/2018
	0354-9	EUMÁRIA DOS SANTOS AGUIAR	2016/2018
	0329-8	ELZILENE LIBORIO DE LIMA	2016/2018
	0345-0	FRANCISCO DA SILVA COSTA	2016/2018
	0319-0	HAINA KATIANE SANTOS ALVES LIMA	2016/2018
	0357-3	JANILDE OLIVEIRA PEREIRA	2016/2018
	0346-8	LUCIANA MOTA RODRIGUES	2016/2018
	0356-5	MARIA CREUZINAR DOS SANTOS	2016/2018
	0330-1	MARIA JANILDE ARAUJO GOMES	2016/2018
	0349-2	MARIO JORGE COLARES FARIAS	2016/2018
	0335-2	NATHALIA MIMOSA CORTEZ DIÓGENES	2016/2018
	0321-0	PAULO SERGIO RODRIGUES	2016/2018

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/09/2018.

Boa Vista, 07 de Novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 913/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, Considerando o Processo nº 1365/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores, abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia que entraram em efetivo exercício em 01/10/2004, Progressão Horizontal (2016-2018), referente à mudança de Referência B, Classe III, Padrão 1 para Referência C, Classe III, Padrão 1, nos termos do art. 11 da Lei 828 de 24 de novembro de 2011 e Alterado pela Lei nº. 1169, de 23 de março de 2017, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do DETRAN/RR.

SEQ.	MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
	0361-1	AGNELO ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS	2016/2018
	0382-4	ALBECY FLAZ DE ARAUJO	2016/2018
	0383-2	ALLINE RODRIGUES M. DE OLIVEIRA	2016/2018
	0363-8	ALZENIR GLADSON M. DE CAMPOS	2016/2018
	0392-1	ANA CLÁUDIA SOUTO MAIOR COSTA	2016/2018
	0364-6	ANTÔNIO ALVES RODRIGUES FILHO	2016/2018
	0365-4	CARLOS FREDERICO FREIRE DOURADO	2016/2018
	0366-2	DANIEL CALIXTO MINEIRO	2016/2018
	0368-9	DÉBORA PINTO CARVALHO	2016/2018
	0389-1	DILVANA ADRIA DE FREITAS SANTOS	2016/2018
	0387-5	JOÃO FERNANDO DOS PRAZERES	2016/2018
	0375-1	JOÃO PAULO DE O. NASCIMENTO	2016/2018
	0399-9	JULIANA ELISA CECHINATO DE SOUZA	2016/2018
	0422-7	MANOEL LAZARO DE MATOS	2016/2018
	0396-4	MARIA CLEOMAR DOS SANTOS	2016/2018
	0377-8	NAIRA REGINA DE SILVA VERAS	2016/2018
	0397-2	ROSILENE DE SOUZA FERNANDES	2016/2018
	0380-8	SIADES SILVA DOS SANTOS	2016/2018
	0385-9	SINAIDA CASTRO RODRIGUES	2016/2018
	0376-0	VITAL LEAL LEITE	2016/2018

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/10/2018.

Boa Vista, 07 de Novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 914/18/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002, Considerando o Memo 117/18/GAB/DETRAN - RR.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAYME DA SILVA PESSOA, Mat. nº 2800-9, para responder pela CHEFIA DE GABINETE - GAB, por motivo de viagem a trabalho da Titular, no período de 12/11/2018 a 14/11/2018, ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/11/2018.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ERRATA:

Na Portaria Nº 860/18/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 3346 do dia 26/10/2018, referente a decorrência da substituição.

Onde se lê:

Art. 1º

- ..., em decorrência de licença médica do Titular,...

Leia-se:

Art. 1º

- ..., em decorrência de férias da Titular,...

Boa Vista-RR, 08 de Novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ERRATA:

Na Portaria Nº 864/18/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 3346 do dia 26/10/2018, referente ao período da substituição.

Onde se lê:

Art. 1º

- ..., no período de 05/11/2018 a 14/08/2018,...

Leia-se:

Art. 1º

- ..., no período de 05/11/2018 a 14/11/2018,...

Boa Vista-RR, 08 de Novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

ERRATA:

Na Portaria Nº 872/18/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 3351 do dia 05/11/2018, referente ao período da substituição.

Onde se lê:

Art. 1º

- ..., no período de 29/10/2018 a 14/11/2018,...

Leia-se:

Art. 1º

- ..., no período de 05/11/2018 a 14/11/2018,...

Boa Vista-RR, 08 de Novembro de 2018.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente

DETRAN/RR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 173/2018

Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor

O Diretor de Controle de Condutores e Veículos - DCCV no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 514/17/GAB/DETRAN-RR. Em cumprimento a Determinação Judicial, Autos nº 0816851-11.2018.8.23.0010 - 1ª VARA CRIMINAL - PROJUDI, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal, NOTIFICA O CONDUTOR ABAIXO RELACIONADO, que fica determinado a entrega de sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH na Seção de Suspensão e Cassação de CNH/DETRAN/RR, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 4214, Aeroporto, CEP 69.310-005, Boa Vista-RR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste Edital.

OFÍCIO Nº	NOME	REGISTRO Nº.	
01061/2018	CARTÓRIO VEPEMA	JULIO COSTA DE SOUZA	04009025382

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2018.

NEWMAN DA SILVA FRREIRA JUNIOR

Diretor de Controle de Condutores e Veículos - DCCV

DETRAN-RR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 174/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor

O Diretor de Controle de Condutores de Veículos - DCCV no uso das atribuições legais pela Portaria nº. 514/2017/GAB/DETRAN-RR, conferidas pela Lei Estadual nº. 338 de 28 de junho de 2002, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução nº. 182/05/CONTRAN e Resolução 557/15/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os condutores abaixo relacionados, que foi imposta a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, realização do Curso de Reciclagem e Prova Teórica, conforme determina a Resolução n. 168/04/CONTRAN. Vossas Senhorias poderão interpor recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN-RR ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, na Seção de Suspensão e Cassação de CNH/DETRAN-RR, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 4214, Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP 69.310-005.

PROC. Nº.	NOME	REGISTRO Nº.
976/2018	JOSE RENATO DA SILVA	02914328294
967/2018	ANTONIO CLEUDE PEREIRA DE ANDRADE	03238592048
963/2018	ERICO MURILO SALDANHA SILVA	02080658970
1258/2018	GEOVANE AMARAL ALVES DOS SANTOS	03725636453
1168/2018	EDILSON OLIVEIRA SOUSA	02497595030
1169/2018	CHARLES BRITO OLIVEIRA	03787313896
970/2018	JOSE RENATO DA SILVA	02914328294
983/2018	HILARY COSTA GOMES DE OLIVEIRA	03010521470
1129/2018	DEMOCILDO FERREIRA DE LIMA	01186917697
1112/2018	WALFREDO COSTA MARTINS	02936934595
1130/2018	RAMON PAULINO DE ASSIS	05215562502
1133/2018	SHEILA BRASIL MARINHO	04754881909
1164/2018	GILMAR MELO DO NASCIMENTO	00950573636
953/2018	WALLACE RIBEIRO ARAUJO	02336054208
704/2018	JOHN LENNON DA SILVA CANTUÁRIO	05434709534
1016/2018	EDILEUZA CARDOSO DE OLIVEIRA	00767336760
1139/2018	SANDERLEY ARAUJO DOS SANTOS	01918033991
991/2018	ANDRE LUIZ SOUZA	05492391967
1165/2018	FRANCICLEY COSTA FIGUEIRA	03290446737
1170/2018	CARLOS JOHANNATAN FEITOSA ERICEIRA	04641373320
981/2018	SUAMI SOARES	01704506876
998/2018	NEUSAMARIA QUEIROZ ALVES	03716012508
1131/2018	MONICA REJANE CORREA MOTA	01186917146
894/2018	EDY OLIVIO SOUZA	04292721141
994/2018	FERNANDO LUIS DA SILVA SOUSA	05229801683
1643/2018	VALDEMIR ALVES DA SILVA	02914331730
760/2018	ELVIS LEONARDO DA SILVA	04257446850
1119/2018	JOSE EDMAR RODRIGUES CORDEIRO	03771345554
966/2018	AROLDO AZEVEDO GOMES	03656573965

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2018.

NEWMAN DA SILVA FRREIRA JUNIOR

Diretor de Controle de Condutores e Veículos - DCCV

DETRAN-RR

PORTARIA Nº 911/2018-GAB/DETRAN-RR

Estabelece os critérios para início da operação e execução do serviço registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica, por intermédio de pessoas jurídicas credenciadas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, de que trata a Portaria. O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Incisos I e XI do Regulamento Geral desta

Autarquia e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
 CONSIDERANDO o que estabelece art. 63º da portaria nº 611/2018/GAB/DETRAN-RR, que diz que o DETRAN/RR publicará normas complementares;
 CONSIDERANDO a necessidade de ratificar e fazer valer os atos da Comissão de Avaliação e Credenciamento, estabelecida na Portaria nº 611/2018/GAB/DETRAN-RR, de 14 de agosto de 2018 do DETRAN/RR, no que tange o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 4º da Portaria nº 611/2018 do DETRAN/RR, que determina que as instituições Credoras de garantia real, objeto desta Portaria, deverão proceder ao pagamento do preço público a que se refere o § 1º deste artigo até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor da garantia real;

CONSIDERANDO que já existem empresas credenciadas e com seus sistemas homologados pelo DETRAN/RR, mediante Prova de Conceito, com termo de credenciamento assinado para execução dos serviços de registro eletrônico de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio e ou de penhor de veículos automotores no Estado de Roraima;

RESOLVE:

Fixar as diretrizes para início da operação do registro eletrônico de contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º O registro dos contratos de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor dos veículos registrados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, cumprindo as exigências da Portaria nº 611/2018, dar-se-á a partir do dia 19 de novembro de 2018, obrigatoriamente através de sistema eletrônico de Registro de Contratos operado pelas empresas CREDENCIADAS, desde que o sistema da credenciada tenha sido homologado pelo DETRAN/RR e possua termo de credenciamento assinado com o DETRAN/RR.

§ 1º Para fins de transição para o sistema eletrônico, a partir do dia 19 de novembro de 2018 todos os registros de contratos de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, serão, obrigatoriamente, realizados somente por meio eletrônico na forma regulamentada nesta portaria e na Portaria nº 611/2018, ambas do DETRAN/RR, através de empresa(s) credenciada(s), com sistema homologado pelo DETRAN/RR, ainda que contratados com data anterior a 19 de novembro de 2018.

§ 2º A disponibilização, bem como a gestão, manutenção e propriedade do sistema eletrônico de Registro de Contratos são de responsabilidade exclusiva das empresas CREDENCIADAS e homologada pelo DETRAN/RR para a gestão dos serviços objeto da Portaria DETRAN/RR nº 611/2018, devendo esta manter, no mínimo, as mesmas condições da homologação do sistema durante a contratação.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se registro de contrato de financiamento de veículo o conjunto de sistema e serviços estruturados para viabilizar o cumprimento da resolução nº 689 CONTRAN, de 27 de setembro de 2017, provendo o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no DETRAN/RR, em ambiente com certificação digital.

Art. 3º Cada registro de contrato receberá numeração única e sequencial e aos seus respectivos aditivos será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

Art. 4º O repasse das informações para o registro de contratos de financiamento de veículos será de integral responsabilidade de cada Instituição Financeira Credora da Garantia Real; § 1º O sistema das credenciadas deverá prover Certificação Digital, com Assinatura Eletrônica da pessoa jurídica credenciada, nos termos da ICP-Brasil, com escopo a embutir segurança aos procedimentos realizados e, especialmente, garantir que o conjunto de dados, mensagem ou arquivo realmente provém do remetente originário, e não permita adulteração após o envio, evitando, fraudes, adulteração e manutenção indevida do seu conteúdo.

§ 2º Será de inteira e exclusiva responsabilidade das Instituições Financeiras Credoras o pagamento do valor respectivo aos serviços executados pela CREDENCIADA pelo registro de contrato de financiamentos de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor.

§ 3º O valor do preço público será pago mediante Guia de Arrecadação Estadual, diretamente ao DETRAN/RR, a quem caberá o repasse para a(s) empresa(s) credenciada(s), conforme previsto na portaria nº 611/2018 do DETRAN/RR.

§ 4º O montante a ser pago pelas instituições credoras, mensalmente, ao DETRAN/RR deve ser correspondente ao valor unitário do Preço Público de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), multiplicada o pela quantidade de chassis constantes em cada contrato registrado no período e identificados em relatório geral de atividades de cada mês.

Art. 5º Para maior agilidade, comodidade, desburocratização e segurança do procedimento registral, as Instituições Financeiras Credoras devem entrar em contato com a(s) CREDENCIADA(S) homologada(s) pelo DETRAN/RR, a fim de formalizar "Termo de Acesso" que garanta acesso ao sistema de registro, para incluir solicitação de registro na base de dados do DETRAN/RR, efetuar emissão de certidão, gerar Documento de Arrecadação para pagamento do valor de registro e acompanhar o processo de registro de contratos.

§ 1º A partir da data estabelecida no art. 1º desta portaria, todas as solicitações de registro de contratos só poderão ser feitas ao DETRAN/RR pelo sistema de empresa(s) CREDENCIADA(S), ficando vedada a emissão da 1ª via CRV/CRLV nos casos em que:

Não exista o registro do contrato;

A solicitação de registro não seja efetuada através de sistema de empresa credenciada pelo DETRAN/RR;

A instituição credora e que encontre inadimplente com o pagamento do preço público do serviço de registro de contratos e/ou inadimplente no seu credenciamento junto ao DETRAN/RR;

§ 3º O inadimplente do pagamento do preço público do serviço de registro de contrato acarretará no bloqueio de acesso da instituição credora ao sistema do DETRAN/RR para solicitação de novos registros, até que a situação seja regularizada.

§ 4º Os aditivos e/ou quaisquer alterações ocorridas nos contratos de financiamentos, quando impliquem na modificação em algum dos dados constantes no art. 9º da Resolução nº 689/2017 do CONTRAN implicarão em novo registro, com pagamento do respectivo valor de registro, previsto no § 4º, art. 4º da presente portaria. Art. 6º O repasse das informações para as inserções e liberações de gravames pelas instituições credoras continuará sendo feito eletronicamente, através do SNG - Sistema Nacional de Gravames, sob a integral responsabilidade técnica de cada Instituição Financeira, não se confundido em nada com os procedimentos para o registro dos contratos de financiamentos de veículos aqui estabelecidos.

§ 1º O DETRAN/RR somente procederá ao registro do gravame no CRV do veículo após o registro do contrato de financiamento de veículo, nos termos desta Portaria.

§ 2º As credoras que não regularizarem a execução dos serviços de registro de contratos junto à empresa CREDENCIADA de sua escolha até o dia 19 de novembro de 2018, através do sistema homologado pelo DETRAN/RR, terão a emissão de 1ª via de CRV/CRLV bloqueada a partir desta data, até que regularizem a situação junto à empresa credenciada escolhida e enviem solicitação de registro por meio de sistema homologado.

Art. 7º. O Credenciamento junto ao DETRAN/RR e a homologação do sistema da pessoa jurídica é condição indispensável para que se proceda aos registros dos contratos dos veículos automotores no Estado de Roraima e obedece ao estabelecido na Portaria DETRAN/RR nº 611/2018.

§ 1º. A CREDENCIADA deverá disponibilizar interface do sistema de registro de contratos para acesso por parte dos Gestores do DETRAN/RR, com acesso às funcionalidades mínimas

de emissão de certidão, consultas de registros e relatórios do sistema para fins de acompanhamento e gestão, junto aos usuários, do cumprimento dos dispositivos legais pertinentes às questões do registro do contrato.

Art. 8º. Na hipótese de inconsistências de dados levados o registro, por parte das credoras, que impliquem na efetivação de um novo registro e/ou expedição de novo CRV, caberá à entidade credora a responsabilidade financeira com as despesas dessas novas solicitações.

Art. 9º. Em casos omissos de situações não previstas nesta ou na Portaria nº 611/2018, serão respeitadas aquelas estabelecidas na Resolução nº 689/2017 do CONTRAN.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, revogadas demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO BÉSERRA MARQUES - Diretor Presidente - DETRAN/RR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Luiza Maura de Faria Oliveira (interina)**

PORTARIA Nº. 730/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores IURY DE LIMA TEIXEIRA e JOSÉ VANIS BRITO AMORIM, para fazer fiscalização no município de Amajari, no período de 06 a 09/11/2018. E ainda para o motorista RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 06/11/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Novembro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA Nº. 731/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentar aos servidores da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao Período Aquisitivo de 2017/2018, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO		
DISCEANE SILVA PINTO	020112910	05/11/2018	14/11/2018		
FERNANDA NASCIMENTO B. DE OLIVEIRA	042098909	05/11/2018	04/12/2018		
FRANCISCO HÉLIO MILANEZ	042052059	19/11/2018	03/12/2018		
JESUSLENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	020115698	05/11/2018	14/11/2018		
JESUSLENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	020115698	21/11/2018	10/12/2018		
KENNEDY DA SILVA BRITO	020115707	21/11/2018	10/12/2018		
LUCIANO MDEIROS NORONHA	020115718	21/11/2018	20/12/2018		
MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	071658320	26/11/2018	30/11/2018		
MONICA MEGA VIANA DE ALBUQUERQUE	042098804	26/11/2018	30/11/2018		
NILSILENE NASCIMENTO BLANCO DA SILVA		020115690	12/11/2018		
NILSILENE NASCIMENTO BLANCO DA SILVA		020115690	21/11/2018		
NILSILENE NASCIMENTO BLANCO DA SILVA		020115690	26/11/2018		
RARISON FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA		020115961	05/11/2018		
SULAMITA DA SILVA PINTO	042098803	26/11/2018	30/11/2018		

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 05/11/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 732/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentar ao servidor da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao Período Aquisitivo de 2016/2017, abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	071658320	21/11/2018	23/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 733/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores RICHARD MARCELO SILVA COSTA e AGNALDO DE AGUIAR JUNIOR, para ministrarem palestra na Temática Agroecologia, Análise Sistemática do Fogo e divulgar o calendário para Emissão de Autorização de Queimas 2019, no PA Bom Jesus - Amajari, nos dias 14 e 15/11/2018. E ainda para o motorista FRANCILEY BENTO DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/11/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 08 de Novembro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA Nº. 734/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCADO, pela prestação de serviço da Justiça Eleitoral da servidora MÔNICA MEGA VIANA DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº. 042098804, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2018, conforme Art. 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, das Eleições Mu-